

Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000

DECRETO nº. 041, de 11 de março de 2019.

CONVOCA A 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANIEL GORSKI, Prefeito de Salvador das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica.

DECRETA:

- Art. 1º Fica convocada a 6ª Conferência Municipal de Saúde, a realizar-se no dia 26 de Março de 2019, no Município de Salvador das Missões, na Câmara de Vereadores, sob coordenação da Secretaria Municipal de Saúde juntamente com o Conselho Municipal de Saúde.
- Art. 2° A 6ª Conferência Municipal de Saúde desenvolverá seus trabalhos a partir do TEMA: "DEMOCRACIA E SAÚDE: SAÚDE COMO DIREITO E CONSOLIDAÇÃO E FINANCIAMENTO DO SUS".
- Art. 3° A 6ª Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo titular da pasta da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – O regimento disporá sobre a organização e funcionamento da 6ª Conferência Municipal de Saúde.

- Art. 4° As despesa decorrentes da realização da 6ª Conferência Municipal de Saúde, correrão por conta de rubricas orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde.
 - Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Salvador das Missões (RS), aos 11 de Março de 2019.

DANIEL GORSKIPrefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GUSTAVO

NEDEL

Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.



Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000

CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE SALVADOR DAS MISSÕES

REGIMENTO GERAL

CAPÍTULO I

Dos Objetivos

Artigo 1° - A Conferência Municipal de Saúde de Salvador das Missões convocada pelo Decreto N° 041 de 11 de março de 2019 terá por finalidade avaliar e propor diretrizes na política para o setor da saúde, discutir temas específicos para propor novas diretrizes no âmbito nacional.

CAPITULO II

Da Realização

Artigo 2º - A 6ª Conferência Municipal de Saúde será realizada no dia 26 de Março de 2019.

Parágrafo Único – A conferência será realizada na Câmara Municipal de Vereadores de Salvador das Missões, com início previsto para as 14 horas.

CAPÍTULO III Do Temário

Artigo 3º - Nos termos do Decreto de Nº 41 de 11 Março, a conferência terá como TEMA "DEMOCRACIA E SAÚDE: SAÚDE COMO DIREITO E CONSOLIDAÇÃO E FINANCIAMENTO DO SUS".

Artigo 4º - Além do temário central a Conferência terá eixos temáticos:

- I Saúde como direito;
- II Consolidação dos Princípios do Sistema Único de Saúde;
- III Financiamento do SUS;
- Artigo 5º A abordagem do temário e eixos temáticos será realizado pela coordenação da Plenária, seguida de posterior discussão nos grupos de trabalho.

Parágrafo Único – Cada grupo de trabalho terá um coordenador e um relator eleito pela plenária para presidir a reunião.

Artigo 6° - Será facultado a quaisquer dos membros da Conferência, por ordem mediante prévia inscrição à mesa diretora dos trabalhos, manifestar-se verbalmente ou por escrito durante o período de debates, através de perguntas ou observações pertinentes ao tema por um período de 5 minutos.

CAPÍTULO IV

Da Organização da Conferência

Artigo 7° - A Conferência Municipal de Saúde será coordenada pelo Secretário Municipal de Saúde.



Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000

CAPÍTULO V

Dos Membros

Artigo 8º - Poderão inscrever-se como membros da Conferência, todas as pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento da política de saúde.

Parágrafo Único - Os membros inscritos terão direitos a voz e voto.

Artigo 09° - A plenária da Conferência terá como objetivos:

- a) apreciar e submeter à votação a síntese das discussões do Temário Central que tenham relatórios finais apresentados pelos grupos de trabalho. Sendo que as propostas que não receberem destaque durante a leitura serão consideradas aprovadas.
- b) Aprovar as diretrizes da Política de Saúde.

Artigo 10° - A mesa diretora, responsável pela coordenação dos trabalhos da Conferência, será presidida pelo coordenador da conferência, juntamente com os membros do Conselho Municipal de Saúde.

Artigo 11º - A apreciação e votação das propostas consolidadas nos relatórios terá o seguinte encaminhamento:

- I A Comissão Relatora procederá a leitura do Relatório Geral de modo que os pontos de divergência possam ser identificados como destaques para serem apreciados, no final da leitura por ordem de apresentação.
- II A aprovação das propostas será por maioria simples dos presentes.

Artigo 12º - A plenária é soberana à mesa e será facultada questionamentos pela ordem à mesa, sempre que a critério dos participantes não se esteja cumprindo o regulamento.

Parágrafo Único – Os pedidos de questão de ordem, poderão ser feitos a qualquer tempo, exceto durante o período de votação desde que a mesa tenha submetido à apreciação da plenária os anteriormente feitos.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Gerais

Artigo 13° - O Conselho Municipal de Saúde decidirá sobre os casos omissos e por qualquer eventualidade que ocorra durante o evento.

Aprovado por unanimidade em reunião do Conselho Municipal de Saúde de Saúde.

Salvador das Missões no dia 11 de Março de 2019.

DANIEL GORSKI Prefeito FÁTIMA PANSERA

Presidente do Cons. Mun.de Saúde